



## Prefeitura recupera estrada da Picadinha

A Prefeitura de Dourados recuperou na última sexta-feira (04) um trecho crítico da estrada da Picadinha para garantir o escoamento da safra de soja da região. O trecho da estrada está localizado na região do Kajarana próximo ao Córrego Água Azul onde alguns produtores já estão fazendo a colheita da soja e necessitam da estrada em condições ideais de tráfego, conforme disse o assessor da Secretaria de Infra-estrutura, Joaquim Soares, que esteve no local conversando com os produtores.

Segundo Joaquim, esse atendimento foi paliativo e



AgCom

Trecho crítico da estrada da Picadinha é recuperado

agora depois do feriado de Carnaval, deverá ser feito um levantamento de toda a estrada da Picadinha para fazer uma recuperação total. O apoio dos proprietários

rurais é de grande importância para a realização dos serviços, disse o assessor, ao afirmar que depois de feito este serviço emergencial será necessário fazer o levantamento da estrada, construção de caixas de contenção e quebra ondas.

Na região atendida estão plantados mais de sete mil hectares de soja, que a partir das próximas semanas serão colhidas, daí a necessidade de estradas em excelentes condições de trafegabilidade. Atenta à situação, a Administração Popular determinou um atendimento emergencial em todos os locais críticos.

## Contribuinte tem até amanhã para pagar a 1ª parcela do IPTU

Os proprietários de imóveis de Dourados tem até a amanhã, dia 10, para pagar com descontos a primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2005. A Secretaria Municipal de Fazenda está orientando a

população a antecipar o pagamento do imposto para evitar filas nas agências bancárias. Os contribuintes também podem pagar os carnês na rede de agências lotéricas.

Segundo a superintendente de Receita da Prefeitura de Dourados,

setenta por cento dos contribuintes pagarão valor igual ou inferior ao ano passado. Conforme dados da Secretaria de Finanças em 2004 menos de 3% dos contribuintes pediram a revisão dos valores do IPTU.

Os contribuintes que

pagaram o imposto em dia terão direito a um cupom para concorrer a dezenas de prêmios, entre eles um carro zero quilômetro que será sorteado no dia 19 de março. Os demais prêmios são trinta bicicletas e duas motocicletas que serão sorteadas ao longo do ano.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 411 7666  
Albino Mendes 411 7666  
Jovina Nevoleti Correia 411 7684  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
José Carlos Cimatti Pereira 411 7135  
Antônio Leopoldo Van Suiyepne 411 7606  
Luiz Seiji Tada 411 7690  
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190  
Erminio Guedes dos Santos 411 7672  
Jorge Hamilton Marques Torraça 411 7149  
Jorge Luis De Lúcia 411 7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 411 7112  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
José Henrique Marques 411 7683  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
Manoel Capilé Palhano 424 5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzí 426 5000  
José Marques Luiz 411 7112  
Natal Gabriel Ortega 411 7666  
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665  
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

# Poder Executivo

## Leis

### LEI Nº 2730 DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre denominação de rua”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “ANDRELINO PINTO GONÇALVES”, a rua A-6, do Parque dos Jequitibás, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2731 DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA AGROTÉCNICA MUNICIPAL DE 1º GRAU “PADRE ANDRÉ CAPELLI” DE DOURADOS, com sede na Rodovia Gumercindo Pimenta, KM 1, desta cidade”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2732 DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre denominação de Escola”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “PROFª. AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER”, a escola construída no antigo Presídio localizada no Jardim Flórida, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2733, DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “CLÁUDINA DA SILVA TEIXEIRA”, o CEIM - Centro de Educação Infantil Municipal, localizado no Parque do Lago II, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2734, DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO “ OS IDEALISTAS” – CFPR, devidamente registrado nesta cidade”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2735 DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Dispõe sobre denominação do Plenário do Centro Administrativo Municipal - CAM”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “JOSÉ CERVEIRA”, o CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### LEI Nº 2736 DE 06 DE JANEIRO DE 2005

*“Inclui o evento “Japão Fest”, no Calendário Oficial do Município”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento “JAPÃO FEST”, a ser comemorado anualmente, no terceiro final de semana do mês de novembro e promovido pela Associação Cultural Esportiva Nipo-Brasileira de Dourados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de janeiro de 2005.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

## Portaria

### PORTARIA/GAB Nº 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005

*“Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726 de 28 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO: que o Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos – Jorge Hamilton Marques Torraca, irá gozar férias no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOÃO CARLOS PISSINI BATTAGLIN, para

responder interinamente pela Secretaria Municipal Habitação e Serviços Urbanos, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2005.

Parágrafo único: A designação acima não incidirá acréscimo sobre o pagamento do servidor designado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 01 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Editais**

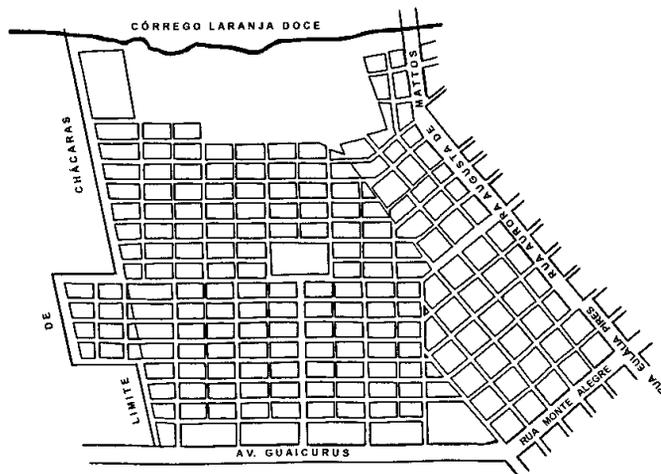
Prefeitura Municipal de Dourados  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**Edital de Notificação de Roçada de Terrenos Baldios nº 001/2005**

A Prefeitura Municipal de Dourados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários de terrenos baldios, localizados nos bairros do perímetro compreendido entre os limites e/ou vias abaixo descritas, que deverão, obrigatoriamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital providenciar a Limpeza e Roçada de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de Posturas do Município), artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento). A título de administração e da multa aplicada em dobro, referente à reincidência pelo não cumprimento (roçada) dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

**SETOR 01**

Limites: Córrego Laranja Doce, Rua Aurora Augusto de Matos, Rua Eulália Pires, Rua Monte Alegre, Av. Guaicurus, Limites de Chácaras.



**Bairros que englobam o setor:**

Pq. Alvorada, Vila Militar, Jd. Universitário, Chácara 11, Res. Ipacaray, Jd. São Jose, Jd. Valéria, Vila Aurora, Vila Alvorada.

**Extratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD/SRH  
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lm/01/05:	Tempo (dias):	Início:
Carlito Meireles	SEINFRA	584	86	18.11.04
Cleusa Miranda da Silva	SEMED	603	62	27.01.05
Elizabeth Espindola	SEMGEPI	583	11	17.01.05
Elizete Nogueira Dantas	SEMS	610	15	20.01.05
Francisca Cristaldo Rivas	SEMED	581	121	24.11.04
Geneci da Silva Mota	SEMS	598	59	01.02.05
Jorgina Rosa da Silva	SEMS	606	293	07.05.04
Lourenço Ramão Estigarribia	SEINFRA	607	90	24.01.05
Maria de Lourdes Deboleto Alvarenga	SEMED	616	63	25.01.05
Maria de Lourdes Figueiredo	SEMED	605	43	19.01.05
Maria de Lurdes Lopes Souza	SEMED	615	62	15.01.05
Marluci de Almeida	SEMED	604	58	27.01.05
Rosely Krauser Gabiatti	SEMED	587	62	27.01.05
Vanessa Rodrigues de Souza	SEMS	614	84	20.11.04

**LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)**

Nome:	Setor:	Resolução nº. Lg0/01/05:	Início:
Cirlei dos Anjos Martins Braga	SEMS	609	01.02.05
Cleuza Moreira do Amaral Silva	SEMED	590	08.01.05
Elizandra Marinho de Albuquerque Galdino	SEINFRA	611	01.02.05
Marli Longo Almeida	SEMED	608	24.01.05

**Poder Legislativo**

**Ato**

**ATO N.º 002/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude dos feriados de Carnaval, não haverá expediente na

Câmara Municipal nos dias 07 e 08 de fevereiro e no dia 09 até as 12 horas.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, de 03 de fevereiro de 2005.

**Margarida Maria Fontanella Gaigher**  
Presidenta

# Outros Atos

## Regulamento

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA LOGOMARCA E SLOGAN PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

#### 1. DOS OBJETIVOS E PARTICIPANTES

1.1. O presente concurso tem por objetivo escolher a logomarca e o slogan que melhor represente o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. A logomarca e o slogan serão utilizados em todas as peças a serem produzidas pelo CMDM-Dourados/MS como cartazes, revistas, diplomas, anúncios, material de divulgação, medalhas, papelaria e impressos em geral.

1.2. Os trabalhos apresentados deverão obrigatoriamente conter a criação da logomarca e do slogan, sendo que não serão julgadas as propostas que apresentem apenas uma das criações (logomarca ou slogan).

1.3. O concurso é aberto a todos(as) os (as) interessados(as).

1.4. Não poderão participar do concurso as Conselheiras do CMDM, as pessoas que lhe sejam diretamente ligadas ou a Comissão prevista no item 5.1 deste regulamento.

#### 2. DO TEMA

2.1. O tema do Concurso é o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM.

2.2. Para subsidiar a elaboração da logomarca e slogan, o candidato poderá obter maiores informações sobre concepção, missão e objetivo do CMDM, junto à lei de criação e ao regime interno do Conselho, disponíveis no site: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br).

#### 3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 Os trabalhos deverão ser entregues na Coordenadoria Especial de Políticas para a Mulher (CPM) (End.: Rua João Rosa Góes nº 395), até 14h do dia 28/02/2005, devendo constar no envelope de encaminhamento do trabalho a indicação: CONCURSO LOGOMARCA E SLOGAN -CMDM (Dourados, MS), valendo a data de registro no protocolo da –CPM/Prefeitura Municipal.

3.2 Documento necessário para inscrição:

\* Ficha de inscrição preenchida e assinada

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

##### 4.1 AUTORIA DAS OBRAS

4.1.1 Os trabalhos deverão ser da autoria dos(as) concorrentes, não sendo aceitas criações alheias.

4.1.2 Os(as) concorrentes poderão participar individualmente, eximindo-se a Comissão Julgadora deste concurso por coincidências ou semelhanças que, porventura, haja entre trabalhos concorrentes e obras já existentes.

4.1.3. Os (as) concorrentes poderão participar somente com trabalhos inéditos, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recurso gráficos, nas dimensões 15cmx 20cm, aplicados em suporte rígido leve (prancha de papel pluma, papelão, etc). Nas dimensões 21cm x 30 cm (formato ofício A4). Deverão ser incluídas nas margens da prancha duas reduções da logomarca e do slogan nas dimensões 1,5 cm x 2 cm, sendo uma em cores e outra em preto e branco.

4.1.4. Cada participante poderá inscrever um único trabalho.

4.2.0. Os trabalhos deverão ser acondicionados das seguintes maneiras:

4.2.1 A prancha em envelope de papel pardo lacrado e sem nenhuma indicação contendo o desenho juntamente com o memorial explicativo (justificativas dos traços, símbolos, cores, letras e legendas usadas).

4.2.2 Em outro envelope de papel pardo lacrado e sem identificação, deverá constar o documento previsto no item 3.2 deste regulamento.

4.2.3 Entregar trabalho em CD.

4.2.4 Os envelopes descritos nos itens 4.2.1 e 4.2.2e o CD deverão estar contidos em uma embalagem de papel pardo, na qual constará o endereçamento indicado no item 3.1 e a identificação do(a) participante.

4.3 Os trabalhos não deverão ser assinados.

4.4 Os envelopes e a prancha não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação sumária.

4.5 Na abertura da embalagem pela comissão de assessoramento será

atribuído ao envelope com prancha o mesmo número que será atribuído ao envelope com a prancha que será dado ao envelope que contém a ficha de inscrição.

4.6 A assinatura do(a) participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

#### 5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

5.1 A comissão julgadora será composta por sete membros, sendo eles:

a) 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM

b) 01 representante do Conselho Municipal de Cultura

c) 01 representante da Agecom- Agência Municipal de Comunicação

d) 01 representante do Curso de Letras da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

e) 01 representante do Curso de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

f) 01 representante do Curso de Artes ou Arquitetura do Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN;

g) 01 representante do Curso de Comunicação Social ou do Curso de Administração e Marketing do Instituto de Ensino Superior de Dourados.

5.2 O julgamento dos trabalhos será realizado na Casa dos Conselhos e estará a cargo da comissão julgadora, em caráter reservado.

5.3 Os trabalhos serão julgados, conforme critérios definidos no item 5.5 e encaminhados para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

5.4 Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em 1º lugar e receberá a premiação prevista no item 6.1.

5.5 Critérios de avaliação:

5.5.1 Serão Considerados os seguintes critérios de julgamento dos trabalhos:

a- Criatividade (inovação conceitual e técnica);

b- Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);

c- Comunicação (a relação da logomarca com temas propostos, apresentados em sua composição, elementos que identifiquem e representem a cidade de Dourados);

d- Aplicabilidade (em cores e em preto e branco, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos);

e- Elegibilidade – os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do autor.

5.6 O resultado do Concurso será divulgado após o encerramento do julgamento, no 04 de março de 2005.

#### 6 DA PREMIAÇÃO.

6.1 Os(as) candidato(as) vencedor(a) além de ter o seu trabalho divulgado e oficializado com logomarca do CMDM, será premiado(a) com R\$ 300,00 (trezentos reais). 6.2 Após o julgamento, os melhores trabalhos serão expostos à comunidade.

6.2. A entrega do prêmio será realizada em data e local a serem divulgados.

#### 7. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos não classificados estarão à disposição dos(as) participantes na Coordenadoria Especial de Políticas para a Mulher, até 10 (dez) dias após a divulgação do julgamento.

7.2 - Os trabalhos não retirados até a data prevista no item 7.1 serão destruídos.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O trabalho inscrito no concurso e premiado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Conselho Municipal de Defesa da Mulher – CMDM, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

8.2. A entrega do original constituirá, por si só, a inscrição no concurso, dela decorrente a aceitação, por parte do concorrente das normas expressas neste regulamento.

8.3. O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no item 8.1.

8.4. A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do(a) participante.

8.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Dourados/MS, 04 de fevereiro de 2005.

**ZONIR FREITAS TETILA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM